ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 255/2026

"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 182/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 062/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 03.239.043/0001-12**, com sede **RUA ALCEU ROSSI**, **Nº. 300**, **CENTRO**, **CEP 78590-000**, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal **SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XXX-XXX XXX/XX** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **56.778.398/0001-46**, estabelecida a **AV LUDOVICO DA RIVA NETO**, e-mail: **mastercoraf@hotmail.com** Telefone; **(66)99226-5656 (66) 3521-3010** representada neste ato pelo seu (lá) representante legal, Sr. (a) **ILMAR LUIZ KRAEMER** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP CNPJ nº 56.778.398/0001-46							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTID**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
03	ABRACADEIRA - DE NYLON NA COR PRETA, INDICADA PARA FIXAR E ORGANIZAR FIOS, CABOS,ENTRE OUTROS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE E SEM RETORNO PRODUZIDA EM NYLON 6.6 QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO. MEDIDAS 3,6 X 300 MM.	PACOTE 100 UNID.	**1109**	WORKER	R$37,12	R$41.166,08	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
06	ABRACADEIRA - DE NYLON,	PACOTE 100	**759**	WORKER	R$115,99	R$88.036,41	**MASTER COR**

	ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS 4,8 X 500 MM	UNID.					**COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
20	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA	BISNAGA 150 GRAMA	**297**	MAZA	R$22,24	R$6.605,28	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
50	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO 190X76 MM MEDIAFORMATO RETANGULAR	UNID	**112**	KALA	R$25,07	R$2.807,84	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
51	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIAFORMATO RETANGULAR	UNID.	**145**	KALA	R$25,04	R$3.630,80	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
62	CADEADO - 30,00MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	**138**	PADO	R$27,87	R$3.846,06	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
63	CADEADO - 35,00MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	**123**	PADO	R$38,89	R$4.783,47	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
64	CADEADO - 40,00MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	**92**	PADO	R$45,78	R$4.211,76	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
65	CADEADO - 50,00MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO CROMADA, DUAS CHAVES NIQUELADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	**84**	PADO	R$66,12	R$5.554,08	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
91	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ÁGUA OU TINTA LATEX, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UNID	**51**	MAZA	R$7,23	R$368,73	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
92	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UNID	**63**	MAZA	R$7,32	R$461,16	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
93	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UNID	**63**	MAZA	R$7,32	R$461,16	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
94	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR MARROM, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UNID	**63**	MAZA	R$7,32	R$461,16	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
124	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (45MM X 50M)	UNID	**265**	EUROCEL	R$15,55	R$4.120,75	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
125	FITA ADESIVA - EM MEMBRANA ASFALTICA, IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CM X 10M, AUTOADESIVA, PARA VEDACAO EM ELEMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	UNID	**404**	MAZA	R$9,01	R$3.640,04	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
126	FITA ADESIVA - EM MEMBRANA ASFALTICA, IMPERMEAVEL,MEDINDO 20CM X 10M, AUTOADESIVA, PARA VEDACAO EM ELEMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	UNID	**404**	MAZA	R$10,91	R$4.407,64	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46

127	FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MM, COM 2,00M DE COMPRIMENTO	UNID	**230**	WORKER	R$18,59	R$4.275,70	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
128	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA DE 100 METROS.	UNID	**284**	WORKER	R$28,99	R$8.233,16	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
129	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UNID	**390**	KALA	R$6,54	R$2.550,60	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
136	IMPERMEABILIZANTE - BLOQUEADOR DE UMIDADE, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESPECIALMENTE FORMULADO, A BASE DE ÁGUA, LIQUIDO BRANCO LEITO.	GALÃO 3.6 LITROS	**110**	MAZA	R$60,37	R$6.640,70	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
137	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	GALÃO 3.6 LITROS	**120**	MAZA	R$59,91	R$7.189,20	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
160	LIXA - DE D'AGUA, PARA PAREDE, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 275MMX225MM, PARA ACABAMENTO	UNID	**264**	3M	R$2,14	R$564,96	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
161	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 25X30, PARA ACABAMENTO	UNID	**269**	3M	R$3,34	R$898,46	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
162	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UNID	**219**	3M	R$2,74	R$600,06	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
163	LIXA FERRO GRÃO Nº 100	UNID	**181**	3M	R$4,38	R$792,78	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
164	LIXA FERRO GRÃO Nº 120	UNID	**180**	3M	R$3,80	R$684,00	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
165	LIXA FERRO GRÃO Nº 80	UNID	**200**	3M	R$4,19	R$838,00	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
166	LIXAS - D'AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	UNID	**215**	3M	R$4,17	R$896,55	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
167	LONA PLASTICA DUPLA FACE "PRETA E BRANCA" - COM ESPESSURA DE 200 MICRAS EXTRA FORTE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	METRO	**377**	LONAX	R$31,87	R$12.014,99	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
168	LONA PLASTICA PRETA - ESPESSURA DE 200 MICRAS EXTRA FORTE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	METRO	**382**	LONAX	R$19,12	R$7.303,84	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
198	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, ANTI CORROSAO, PROTECAO FERRUGEM, TODOS, LATA	FRASCO 300 ML	**111**	MAZA	R$40,63	R$4.509,93	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
210	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE	UNID	**597**	ATLAS	R$7,75	R$4.626,75	**MASTER COR**

	PLASTICO, MEDINDO 1 1/2¨						**COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
211	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 "	UNID	**122**	ATLAS	R$8,55	R$1.043,10	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
212	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 ¨	UNID	**122**	ATLAS	R$13,14	R$1.603,08	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
213	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 3 "	UNID	**132**	ATLAS	R$13,74	R$1.813,68	**MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 56.778.398/0001-46
				VALOR TOTAL		**R$241.641,96**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.24.00 - Sec. Administração - Fonte 1.709.0000000;
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90.30.24.00 - sec. de assistência social - fontes. 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.24.00 - sec. de assistência social - fontes. 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000; .1.661.0000000.
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90.30.24.00 - sec. de assistência social - fontes. 1.500.0000000; 1.709.0000000; 1.660.0000000; .1.661.0000000.
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90.30.24.00 - sec. de assistência social - fontes.1.709.0000000.
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.24.00 - Sec. De Educação - fonte 1.500.1001000.
09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.24.00 - Sec. De Educação fundeb - 30% - fundamental - fonte-1.540.0000000.
09.003.12.365.0027.2028.3.3.90.30.24.00 - Sec. De Educação fundeb - 30% - infantil - fonte-1.540.0000000.
09.005.27.812.0037.2136.33.90.30.24.00 - secretárias de educação dep. de esporte fonte. 1709000000.
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.24.00 - sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000.
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.24.00 - sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000;1.621.0000000;1.600.0000600.
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.24.00 - sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000;1.621.0000000;1.600.0000604
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.30.24.00. - Sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000;1.621.0000000; 1.500.1002750
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30,24.00. - Sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000;1.621.0000000; 10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.24.00 - Sec. De Saúde. Fontes. 1.709.0000000; 1.500.1002000;1.600.0000605.
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.24.00. - sec. Agricultura. Fontes. 1.709.0000000.
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.30.24.00. - sec. Obras-fonte 1.709.0000000.
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.30.20.00. - sec. Obras Dae- fontes. 1.709.0000000;1.501.0000000.

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.24.00 - sec. De urbanismo - fonte. 1.709.0000000.
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90.30. 24.00. sec. Transito e segurança. Fonte. 1.709.0000000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias uteis estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:
1. Fornecer os materiais de construção de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, marcas de referência quando admitidas, condições, locais e prazos

estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou documento equivalente, na proposta apresentada e nas respectivas autorizações de fornecimento.

2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, observando as características e padrões de qualidade exigidos para cada item.

3. Efetuar as entregas de forma parcelada e conforme as solicitações da CONTRATANTE, respeitando os quantitativos efetivamente requisitados, não sendo admitida a entrega de materiais em quantidade superior ou inferior à autorizada, salvo prévia e expressa anuência da Administração.

4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contado o prazo a partir do recebimento da solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, frete e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem cobrança de valores adicionais além daqueles contratados.

6. Realizar a entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a correta descrição dos materiais, quantitativos, unidades de medida e demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento da despesa.

7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato que possa ocasionar atraso ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as respectivas justificativas, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação ou afastamento das responsabilidades decorrentes do eventual descumprimento.

8. Substituir, às suas expensas, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade que impeça ou prejudique sua utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

9. A substituição dos materiais rejeitados não poderá acarretar qualquer custo adicional à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar também, quando necessário, o recolhimento dos materiais recusados.

10. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando pertinentes ao respectivo item.

11. Fornecer produtos novos e em condições adequadas de utilização, quando assim exigido pelas especificações do item, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou com características diferentes das estabelecidas no Termo de Referência.

12. Quando aplicável, apresentar certificados, registros, ensaios, laudos ou demais documentos comprobatórios de conformidade exigidos pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes ao respectivo material, desde que relacionados diretamente às características do objeto contratado.

13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais do contrato, gestores, servidores responsáveis pelo recebimento ou demais representantes formalmente designados pela CONTRATANTE.

14. Atender prontamente às solicitações, reclamações e determinações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, adotando as providências necessárias para corrigir irregularidades constatadas durante a execução.

15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

16. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária relativas aos empregados, prepostos ou demais colaboradores da CONTRATADA.

17. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

18. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou demais informações necessárias à comunicação e à execução da contratação.

19. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas por seus empregados e prepostos durante as operações de transporte, entrega e descarregamento dos materiais, responsabilizando-se pelas medidas necessárias à execução segura dessas atividades.

20. Adotar, no que couber, práticas adequadas de proteção ambiental, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, armazenamento, descarte de embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, observando a legislação ambiental aplicável.

21. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, quando exigida autorização.

22. Não alterar as características, especificações ou condições dos materiais contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando eventual alteração for legalmente admissível.

23. Responsabilizar-se pelos materiais até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, inclusive quanto a perdas, extravios, avarias ou danos ocorridos durante o transporte e a entrega.

24. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente e com a legislação vigente.

25. Manter canal de comunicação adequado com a CONTRATANTE durante a vigência da contratação, possibilitando o acompanhamento das solicitações, entregas, substituições e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

26. Ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, inclusive quando resultantes do fornecimento de materiais em desacordo com as condições contratadas.

27. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao objeto, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, bem como as demais determinações legais e regulamentares pertinentes à execução do fornecimento.

28. Cumprir as demais obrigações necessárias à perfeita execução do objeto, observando os princípios da boa-fé, eficiência, planejamento, interesse público e adequada execução contratual.

29. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante.

30. A empresa CONTRATADA terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os itens após a emissão da nota de autorização de despesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/9ertidão;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do

período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **Sicredi**, Agência: **0818**, conta corrente: **65185-5**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
16.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
16) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. Da Lei 13709/18;
b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.
12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;
12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em

no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 062/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta – MT, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MASTER COR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ 56.778.398/0001-46
ILMAR LUIZ KRAEMER
CONTRATADA